



## ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registra a presença dos alunos do Curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí – Univali, acompanhados do Professor Marcos Alberto Carvalho de Freitas. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também cumprimenta o professor e os acadêmicos. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 36640-04.1993.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Oldemil Netis Teles Júnior, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50940-08.1993.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Aldina da Rosa Lopes e Outros, Advogado: Dr. Davinei Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 257540-64.1993.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Antônio Sérgio Costa dos Santos e Outros, Advogado: Dr. João Danil Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-91.1997.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Michel Cecílio, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50040-07.1997.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sol Brilhante Assessoramento e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): José Luiz Freire, Advogada: Dra. Luciene Leone Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117640-27.1997.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Felipe Salles Marchetti, Advogada: Dra. Rosa Helena Merçon, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. James Frederico de Miranda Jordão Clark, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, para reexame da matéria, após os votos dos Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Márcio Eurico Vitral Amaro, que divergiram do voto original da Exma. Ministra Relatora, que era no sentido de



negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 113540-70.1998.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Antônio Carlos Bucci, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146540-76.1998.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 146541-61.1998.5.01.0020, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Vanderli Vieira, Advogado: Dr. Wagner Gusmão Reis Júnior, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146541-61.1998.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 146540-76.1998.5.01.0020, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s): José Vanderli Vieira, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1755840-94.1999.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciana dos Santos, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Aldo Sabatke Júnior, Advogado: Dr. Renato Oliveira de Azevedo, Agravado(s): EGRÉGIO Operadora Turística Ltda. Advogado: Dr. José Valter Rodrigues, Agravado(s): Edenilson Graf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123941-88.2000.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wilbe Curty Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Renato José Barbosa Dias, Agravado(s): Agip do Brasil S.A. Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163040-79.2000.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fresenius Kabi Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Edward de Oliveira, Agravado(s): Tarcisio Pereira Machado, Advogado: Dr. Antônio Carlos Barboza, Agravado(s): Fresenius Medical Care Ltda. Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224440-65.2000.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Fortes, Advogada: Dra. Sueli Lazarini de Araújo, Agravado(s): José Carlos Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Nilson Lázaro Monteiro Júnior, Agravado(s): Rotisserie e Restaurante MJ Ltda. - ME, Advogado: Dr. Pedro Miguel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58440-85.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Édson Gerônimo da Cruz Souza, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): Estinave Serviços Marítimos Ltda. Advogado: Dr. Gedião Túlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120940-15.2001.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Marcos Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Waldir Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 126940-18.2001.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 126941-03.2001.5.05.0161, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Raimundo Alves da Silva, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126941-03.2001.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 126940-



18.2001.5.05.0161, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Raimundo Alves da Silva, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131440-40.2001.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Letícia Nühlich Seibel, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Vinicius de Lima Leite, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162640-92.2001.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Mário Marcolino de Mattos, Advogado: Dr. João Carlos Nigro Veronezi, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170640-35.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 170641-20.2001.5.09.0322, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privativos e Ret, Advogado: Dr. Maurício Vitor Leone de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Agravado(s): Alexandre Júlio dos Santos Paulo, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170641-20.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 170640-35.2001.5.09.0322, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alexandre Júlio dos Santos Paulo, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privativos e Ret, Advogado: Dr. Maurício Vitor Leone de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 306240-40.2001.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivani Malaquias Machado Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Aritha Kamalakian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23340-30.2002.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Sérgio Ricardo Malaquias, Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Agravado(s): Epatil Empresa de Promoções para Aceite de Títulos Ltda. Advogado: Dr. Ernani de Almeida Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26440-08.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sport Club Internacional, Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): Márcio Luís Alves da Silva, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81040-90.2002.5.15.0066 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 81041-75.2002.5.15.0066, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdinei César de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**AIRR - 81041-75.2002.5.15.0066 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 81040-90.2002.5.15.0066, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Valdinei César de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137840-15.2002.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Ana Amélia Figueiredo Dino, Agravado(s): Maria de Lourdes Jesus Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144140-17.2002.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): Cristina Medina da Fonseca Martins, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1389940-38.2002.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): Viluarte Bedim de Lima, Advogado: Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia, Agravado(s): Turkiewicz Administração e Participações Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Nelson Beltzac Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1461940-06.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1461941-88.2002.5.09.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedro Paulo Tisse, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1461941-88.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1461940-06.2002.5.09.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Pedro Paulo Tisse, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11240-96.2003.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Erika Rafaela Oliveira Lopes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38940-57.2003.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Jonas Silva Carneiro, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66340-70.2003.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Carlos Alberto Botelho Esperança, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79240-90.2003.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Soagri Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Agravado(s): Marcílio César Siqueira do Nascimento, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82840-11.2003.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): Idalma Andrade Klein, Advogada: Dra. Flávia Valéria Ballerone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88640-51.2003.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vicente de Souza Filho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Fábio José de Oliveira Ozório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110640-98.2003.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - Aciap, Advogado: Dr. José Maria Valinas Barreiro, Agravado(s): Valmir Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112540-72.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123440-35.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Chrysler do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Mirian Maria Coelho Santos, Advogada: Dra. Cleusa A. Peres Mendes Almeida, Agravado(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146040-56.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alberto Campestrini Filho, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 157340-80.2003.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Sérgio Rocha de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161941-52.2003.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MCR do Brasil Ltda. Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Wellington Aluisio Gonzaga, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169140-42.2003.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Luiz Gustavo Goi de Oliveira, Advogado: Dr. José Rodrigues da Silva, Agravado(s): RP Service Comércio e Serviços de Transportes Ltda. Agravado(s): Rogério Aparecido de Moraes, Agravado(s): Izabel Cristina Zioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 227540-41.2003.5.05.0011 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 227541-26.2003.5.05.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antoniel Gomes da Silva, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 227541-26.2003.5.05.0011 da 5a. Região**, corre junto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

com AIRR - 227540-41.2003.5.05.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antoniel Gomes da Silva, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290640-65.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Dinoel Marcos de Abreu, Advogado: Dr. Mário Aparecido Marcolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 302240-90.2003.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leila Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelin Medeiros, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1568240-82.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Márcia Luciane de Mello, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1702340-62.2003.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Café Damasco S.A. Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): Sebastião Luiz Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Ernesto Dias dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1819040-09.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Agravado(s): Beatrice Pires Braga e Outros, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2130640-36.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Polato de Meira, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Berneck e Cia. Ltda. Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): Essene Comércio Internacional Ltda. Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2194440-71.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Helcio Zampieri, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6440-97.2004.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Patrícia Kenya Scipião e Silva, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): Cooperar - Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. André Luiz Cardoso Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10540-02.2004.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Ana Amélia Figueiredo Dino, Agravado(s): José Alves dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39540-20.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Iglésia Fernandes e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Lima Faroni,



Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42140-94.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Agravado(s): Reinan Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49440-86.2004.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Livia Marlaine Peixoto Redel, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Vera Cruz Vida e Previdência S.A. Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 80841-31.2004.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Grossi de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Tecnologia da Informação e Serviços Logísticos Ltda. - INFORCOOP, Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Ana Paula de Castro Lucas, Agravado(s): Consultbrasil Tecnologia & Negócios Ltda. Advogado: Dr. Newton Brandão Apocalypse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84340-51.2004.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Manoel Francisco Santanna Antunes, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89140-94.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com RR - 89100-15.2004.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Márcio Antônio Beato, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89141-79.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com RR - 89100-15.2004.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Márcio Antônio Beato, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115940-78.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): André Lourenço e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118040-68.2004.5.09.0019 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 118041-53.2004.5.09.0019, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rafael Eduardo Garcia Marivil, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Moore Brasil Ltda. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118041-53.2004.5.09.0019 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 118040-68.2004.5.09.0019, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moore Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Rafael Eduardo Garcia Marivil, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi



Tomanaga, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135640-07.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Antônio Gilberto Peres, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138140-72.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Serafim Beserra, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140040-26.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Posto SMR - Roque Vernalha Ltda. Advogado: Dr. Francisco Cunha Souza Filho, Agravado(s): Francisco Joscimar da Silva, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 521940-53.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mauro Henrique Teixeira Homem, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Renato Miroski Candemil, Agravado(s): Ralston Purina do Brasil Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1121240-17.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1121241-02.2004.5.09.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Araceli Maria Silveira, Advogada: Dra. Veridiana Brusch Lombardi, Agravado(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cul, Advogado: Dr. Juliane Cancelli Bombonato, Agravado(s): Universidade Federal do Paraná, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1121241-02.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1121240-17.2004.5.09.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná, Procuradora: Dra. Suzana Guimarães Maranhão, Agravado(s): Araceli Maria Silveira, Advogada: Dra. Veridiana Brusch Lombardi, Agravado(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cul, Advogado: Dr. Juliane Cancelli Bombonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11140-45.2005.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre e Região, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20440-40.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 20441-25.2005.5.03.0064, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): José Wilson Anastácio, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20441-25.2005.5.03.0064 da 3a.**



**Região**, corre junto com AIRR - 20440-40.2005.5.03.0064, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Wilson Anastácio, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24440-40.2005.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Belgo Siderúrgica S.A. Advogado: Dr. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): Elias Silva Santos, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24840-36.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): Elekeiroz S.A. Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32440-56.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cleber Huver, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): CBF - Indústria de Gusa S.A. Advogado: Dr. Odair Nossa Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37440-95.2005.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juliany de Moraes Carvalho, Advogado: Dr. Welington Luís Peixoto, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. Agravado(s): Banco HSBC S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 41940-33.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 41941-18.2005.5.04.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Carlos Moron, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41941-18.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 41940-33.2005.5.04.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): João Carlos Moron, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42440-87.2005.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Luís Alberto Campos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Sfoggia Campoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58240-13.2005.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caterair - Serviços de Bordo e Hotelaria S.A. Advogada: Dra. Magaly da Silva Santos, Agravado(s): Paulo Frazão da Silva, Advogada: Dra. Marta Maria Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90640-50.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rafael Ferreira Leonardo, Advogada: Dra. Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Agravado(s): Laborcolor - Laboratório Fotográfico Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Zamprognio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90640-93.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 90641-78.2005.5.05.0039, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Rodrigo Figueirêdo Rohrs e Outros, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90641-78.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 90640-93.2005.5.05.0039, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outros, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Rodrigo Figueirêdo Rohrs e Outros, Advogado: Dr. João Amaral, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109142-73.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s): Tais Itajara de Medeiros, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109640-78.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com RR - 109600-96.2005.5.04.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valmir Rodrigues, Advogado: Dr. Álvaro de Queiróz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114440-29.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, corre junto com RR - 114400-47.2005.5.15.0054, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Agravado(s): Cana Verde Transportes Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Pliger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120340-94.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agnes Cristine Covelo, Advogado: Dr. Sylvio José do Amaral Gomes, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Maurício Adam Brichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126740-82.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A. Advogado: Dr. Adelmo dos Santos Freire, Agravado(s): Juvenal de Souza, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130940-75.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 130941-60.2005.5.01.0050, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): Ricardo Varanda, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130941-60.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 130940-75.2005.5.01.0050, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo Varanda, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o exame do presente apelo. **Processo: AIRR - 152240-72.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celina Pereira Moreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Agravado(s): Residencial Rio Branco Ltda. Advogado: Dr. Luiz Sérgio Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154440-39.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília



Costa Ponciano, Agravado(s): Luiz Fernando Meirelles dos Santos, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161940-90.2005.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anna da Silva de Carvalho, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174740-14.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Serlam Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Agravado(s): Nilson Ferreira Palhano, Advogada: Dra. Alda Maria Marigliani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187340-93.2005.5.02.0402 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 187341-78.2005.5.02.0402, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Nilson dos Anjos da Silva, Advogada: Dra. Magnólia Fernandes Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 187341-78.2005.5.02.0402 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 187340-93.2005.5.02.0402, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nilson dos Anjos da Silva, Advogado: Dr. Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 195540-14.2005.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fábio Calabrese, Agravado(s): Maria José Feitosa, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães Lêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 196640-87.2005.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Rubens Medeiros, Agravado(s): Campos e Barros Ltda e Outro, Advogado: Dr. Hércules Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213540-90.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Metro-Tecnologia Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Cléber Aparecido Reis Cândido, Advogado: Dr. Adriano Nicoletti Semeghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 221540-31.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de S A R, Advogado: Dr. Anderson Teixeira, Agravado(s): Barelli e Biarari Loterias Ltda. Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 224340-41.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Servitec Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): Ubirajara José da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 262740-56.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Agravado(s): Armando Shiniti Higashi, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8004140-21.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Madem S.A. - Indústria e Comércio de Madeiras e Embalagens, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Luís Guilherme da Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1040-83.2006.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Sebastiao Tavares Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1240-79.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. A Gazeta, Advogada: Dra. Mariana Menon Leal, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Ronnie Von de Paulo Oliveira, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Agravado(s): Silvana Dallapicula Ramos - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1240-27.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alter Amaral, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1940-42.2006.5.15.0003 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1941-27.2006.5.15.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josemar Gonçalves Pinto, Advogada: Dra. Estefânia Aparecida Bolleta de Oliveira, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1941-27.2006.5.15.0003 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1940-42.2006.5.15.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): Josemar Gonçalves Pinto, Advogada: Dra. Estefânia Aparecida Bolleta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 7240-65.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Adelino dos Ramos e Outros,



Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27040-76.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Casa, Advogado: Dr. Júlio César Guedes Cordeiro, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. Agravado(s): Elson Antônio Anastacio, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27440-47.2006.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Reinaldo da Fonseca, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34140-09.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edileuza Gomes de Souza, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): Hospital Pinheiros Ltda. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36141-93.2006.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Dr. Rafael Pereira, Agravado(s): Odilon Schweitzer Klauberg, Advogado: Dr. Alexandre Fidelis de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53340-21.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 53341-06.2006.5.04.0741, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Paulo César Hafle, Advogada: Dra. Terezinha de Mello Cardozo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53341-06.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 53340-21.2006.5.04.0741, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo César Hafle, Advogada: Dra. Terezinha de Mello Cardozo de Aguiar, Advogado: Dr. Karine Vargas dos Santos, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57640-03.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): Banco J.P. Morgan S.A. Advogado: Dr. João Roberto de Guzzi Romano, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60040-92.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - Advocef, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63040-41.2006.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): Município de Rio do Sul, Advogado: Dr. Édson Luís Zanis, Agravado(s): Luiza Voss, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Agravado(s): Cooperativa dos Autônomos Prestadores de Serviços do Alto Vale - Cooperalto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63640-68.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dorival Elias, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67940-45.2006.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Ivone Lima da Cunha Dal Bello, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68141-74.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Starglobal Comércio Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): União (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77540-21.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 77541-06.2006.5.05.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Dra. Kárin Rocha Cidral, Agravado(s): Marcos de Santana Linhares, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): Banco Citicard S.A. Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda. Advogada: Dra. Simone Luís Fernandes Marques, Agravado(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Inovação Contact Center Serviços de Contatos Telefônicos Ltda. Advogado: Dr. André Magno Silva Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77541-06.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 77540-21.2006.5.05.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Citicard S.A. Advogada: Dra. Kárin Rocha Cidral, Agravado(s): Marcos de Santana Linhares, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Agravado(s): Inovação Contact Center Serviços de Contatos Telefônicos Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Bahia Dantas Martinez, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda. Advogada: Dra. Simone Luís Fernandes Marques, Agravado(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80540-82.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): José Hilário de Resende Sartori, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83640-57.2006.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Danone Ltda. Advogada: Dra. Marino Di Tella Ferreira, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Silvana Rodrigues da Silva Santos, Advogado: Dr. Cleide Eber de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87340-98.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Agravado(s): Jacqueline da Silva Brito, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88240-89.2006.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos Bento, Agravado(s): Ronaldo Curtis Peixoto, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos



Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93540-29.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com RR - 93500-47.2006.5.05.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Renata Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94240-96.2006.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Dr. Felipe Jakobson Lerrer, Agravado(s): Jaime da Costa Leite, Advogado: Dr. Mauro Alberto Angonese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97240-18.2006.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Banco Bradesco S.A, Advogada: Dra. Dayane Bispo de Paula Petronilho, Agravado(s): Flávia Camara Negrão Ribeiro, Advogado: Dr. Lindolfo José Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102540-46.2006.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Arino Cardoso de Souza Filho, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104440-41.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 104441-26.2006.5.04.0021, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): Suzana Mattos Rodrigues, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104441-26.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 104440-41.2006.5.04.0021, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Padilha Juruá, Agravado(s): Suzana Mattos Rodrigues, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108940-71.2006.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Viação Tijuca S.A. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Ezio Muylaert Ayres, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125040-22.2006.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemig Celular S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Lilian Drummond Diniz Malaco Moreira, Agravado(s): Karlla Candido Pacheco, Advogado: Dr. Márcio Roberto de Lima, Agravado(s): Gerencial Brasil Ponto de Venda Ltda. Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131740-93.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): São Francisco de



Assis Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Flavia Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165040-83.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio Freitas, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172040-25.2006.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Fernando Túlio da Silva, Agravado(s): Motorvel Motores e Veículos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204240-55.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Localiza Rent A Car S.A. Advogado: Dr. Gisleide Silva Figueira, Agravado(s): Wilson Ambrósio Fernandes, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221540-59.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Otávio Cruz Teixeira, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-Cdhu, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221840-17.2006.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rede Via Brasil Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): Milton José de Oliveira, Advogada: Dra. Ivanilda Alves Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239640-71.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zelma Aparecida Cotez Redivo, Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Agravado(s): Eliane Santos, Advogado: Dr. Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244940-18.2006.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pereira de Carvalho & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José dos Santos de Moura, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289240-50.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sorocaba Refrescos S.A. Advogada: Dra. Luciane Cristina da Silva, Agravado(s): Dirceu Vieira, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308540-11.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Cláudia Souza Santos, Advogado: Dr. Djenane Virgínio de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 556840-47.2006.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Maracanau, Procuradora: Dra. Maria Stella Monteiro Montenegro, Agravado(s): Maria Aparecida Guedes da Silva, Advogado: Dr. Themis Medeiros Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5140-89.2007.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogado: Dr. Edésio Gomes Cordeiro, Agravado(s): José Pereira de Arruda Neto, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13940-38.2007.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Angélica Resende Campos, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14540-15.2007.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Luís Victoriano, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Vivo S.A. Advogada: Dra. Telma Valéria Curiel Marcon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26440-93.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina - Sindipetro, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27140-24.2007.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dionizio Batista de Souza, Advogado: Dr. Jean Tércio Alves Franchi, Agravado(s): Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de Setembro - Hospital Português, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28840-66.2007.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hortaxi Transportes Executivo Ltda. - Me. Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Mateus, Agravado(s): Rubens Antônio da Silva, Advogado: Dr. Aparecido Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34440-17.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Elisangela Gomes de Mattos, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves de Castro, Agravado(s): Organização Beni Ltda. Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37940-10.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): Samuel Araújo de França, Advogado: Dr. Cláudio Meneguim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38840-95.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Frota Oceânica e Amazônica S.A. Advogada: Dra. Caroline Fernandes Martins, Agravado(s): Francisco Enilson de Moura, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41342-02.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Wemerson Carvalho Brandão, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46240-80.2007.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Teixeira Real, Agravado(s): Carlos Batista, Advogado: Dr. Leocir Paaschen Dill, Agravado(s): Cooperativa de Psicultores Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reatue-se como processo de execução. **Processo: AIRR - 49140-08.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores do Grupo Pitágoras Ltda. Advogado: Dr. Raul Eduardo Pereira, Agravado(s): Ana Paula de Freitas Mourao, Advogada: Dra. Luciana Reis Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49840-33.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Roberto Luiz Maia dos Santos, Agravado(s): Fábio Mattos Gouvea, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Agravado(s): Transportadora Ourique Ltda. Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57140-43.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com RR - 57100-61.2007.5.17.0003, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transilva Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Célio de Carvalho C. Neto, Agravado(s): Dário Orelho Gonçalves, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Agravado(s): Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, Advogado: Dr. Antônio Carlos Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59640-54.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lúcia Tomazin Trindade, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Casa de Saúde Campinas, Advogada: Dra. Neide Caricchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65840-47.2007.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Miguel Pereira de Carvalho Júnior, Agravado(s): Jurandir dos Santos, Advogado: Dr. Nayrama Barreto de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65940-28.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Deusdete Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Everaldo Marques de Sousa, Agravado(s): Osesp Comercial e Administradora Ltda. Advogada: Dra. Gildete Pereira de Carvalho, Agravado(s): Eletronic Data Systems do Brasil Ltda. - EDS, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66740-57.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Emepê Indústria Gráfica e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Agenor Nogueira de Farias, Agravado(s): Wolfgang Walter Manfred Friedrich, Advogado: Dr. Norma Fernanda Pontes Borin Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71040-29.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Narciso Corocher e Outros, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro,



Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73940-43.2007.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fibria Celulose S.A. Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): Fernando Alves Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Roberto Bueno Júnior, Agravado(s): Banco Bradesco S.A, Advogada: Dra. Márcia Galhardo Motta, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transportes de Valores Ltda. Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75340-53.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Electronic Data Systems do Brasil Ltda. - EDS, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Wilson Roberto Pisani, Advogado: Dr. Eraldo Félix da Silva, Agravado(s): Universo Express Ltda. Advogado: Dr. Rubens de Almeida Arbelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89140-97.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com RR - 89100-18.2007.5.03.0064, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Raimunda da Conceição Silva Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 103240-19.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 103241-04.2007.5.15.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Eduardo Rodrigues do Prado, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, patrona da Agravante. **Processo: AIRR - 103241-04.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 103240-19.2007.5.15.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eduardo Rodrigues do Prado, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. José Enio Viana de Paula, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117740-03.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, corre junto com RR - 117700-21.2007.5.17.0012, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Agravado(s): Letícia Pereira, Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Agravado(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. João Aender Campos Cremasco, Agravado(s): Sociedade dos Amigos do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Sahucam, Advogado: Dr. Karla Renata Garcia Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120140-56.2007.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora e Incorporadora Monte Cristo Ltda. Advogado: Dr. Maurício Trindade Miranda, Agravado(s): José Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122040-24.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Maurício Viana da Silva, Advogado: Dr. Márcio Loureiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124040-53.2007.5.24.0022 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 142-64.2010.5.24.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): Sônia Maria Pereira Renovato, Advogada: Dra. Neusa Siena Balardi, Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procuradora: Dra. Ellen Lima dos Anjos Lopes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129840-08.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Carlos do Monte Teixeira, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159240-70.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Rita de Cássia de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Geraldo Nunes Machado, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161140-45.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 161141-30.2007.5.15.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Agravado(s): Ana Maria Zorzella Xavier, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161141-30.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 161140-45.2007.5.15.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Maria Zorzella Xavier, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161142-15.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 161140-45.2007.5.15.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Ana Maria Zorzella Xavier, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175740-87.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Dr. Atila Rodrigues, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Daniela de Val Castro Neris, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Chester Magalhães Cordeiro, Advogado: Dr. Daniela de Val Castro Neris, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185040-12.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): Gilberto de Franceschi, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219140-35.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transmetro Transportes Metropolitanos Ltda. Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Agravado(s): Ednaldo Bandeira da Silva, Advogado: Dr. Dárcio Sargentini, Agravado(s): Viação Nova Cidade Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375540-94.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Manaus,



Advogada: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Agenor Ferreira e Silva, Advogado: Dr. Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviço em Geral Ltda. - Coostrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 468541-60.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com RR - 468500-93.2007.5.09.0014, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Agravado(s): Ednalva Felipe, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Adriano Yudi Fukumitsu, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1824540-35.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leandro Roberto da Rocha, Advogado: Dr. Diego Britto de Oliveira, Agravado(s): Global Village Telecom S.A. Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3726040-79.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Luciana Muggiati dos Santos, Agravado(s): Massa Falida de D Villela Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Michel Koialainski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3940-29.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. - Ibep, Advogada: Dra. Mônica Luisa Bruncek Ferreira, Agravado(s): Zilda Teixeira dos Anjos, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6140-47.2008.5.03.0071 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 6141-32.2008.5.03.0071, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clovison Elberth Alves, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6141-32.2008.5.03.0071 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 6140-47.2008.5.03.0071, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santana Lages, Agravado(s): Clovison Elberth Alves, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15640-56.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Andréa Karla Ferraz, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Odilon Monteiro, Advogado: Dr. Klauber Sales Silva, Agravado(s): TMP Mineração Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31040-20.2008.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Magnesita Service Ltda. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Silas Justiano Andrade, Advogado: Dr. Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43740-83.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Antônio José Bacelar de Souza, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48940-92.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Clélia Cecília Colicchio, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53840-09.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Ortopédico Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Adriana Alves Ramos, Advogado: Dr. Juracy Geraldo de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55940-49.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilider Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Cleomar Antônio dos Reis, Advogado: Dr. Paulo Sérgio C. Ascacibas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62440-09.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tora Transportes Industriais Ltda. Advogado: Dr. Daniel Dirani, Agravado(s): Fábio Marucci da Costa, Advogado: Dr. Vanderlei José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75340-14.2008.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Assu, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): Francineide Tomaz de Figueiredo Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Nilson Nelber Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80640-60.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mobitel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Paula Barricheli Buzon, Agravado(s): Viviane Mariquito da Silveira, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Agravado(s): Dedic Serviço de Atendimento Telefônico a Clientes S.A. Advogada: Dra. Paula Barricheli Buzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87740-65.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Olivaldo Eustáquio Borborema, Advogado: Dr. Valmir José de Souza, Agravado(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Nicodemos Euripedes de Moraes, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater/GO (Em Liquidação), Advogado: Dr. Ricardo Luiz Irineu Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108640-27.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Thiago Viola Machado, Advogado: Dr. Ângelo Boêr, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110540-84.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mares Bar e Restaurante Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Cláudia Paiva Bernerdes, Agravado(s): Leonardo Jorge Rodrigues Cheim, Advogada: Dra. Maria Dolores de Fátima Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111240-97.2008.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Mauro Luiz Keler, Advogado: Dr. Wellington de Almeida, Agravado(s): Paraibuna Transportes Ltda. Advogado: Dr. Bárbara Mergh Sette Finamore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114040-88.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Angelo Pontes, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124240-67.2008.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de



Souza, Agravado(s): Sebastião Luiz de Araújo Barbosa, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Moraes, Agravado(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: Dr. Cristiano Chaves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127240-96.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celso Ricardo de Toledo, Advogado: Dr. Ângelo Boêr, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130940-56.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, corre junto com RR - 130900-74.2008.5.02.0078, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Walter Silvio Sacilotto, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132440-87.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 132441-72.2008.5.03.0060, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Amadeu Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 01/09/2010, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132441-72.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 132440-87.2008.5.03.0060, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Amadeu Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 01/09/2010, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139640-19.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 139641-04.2008.5.03.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jussara Modesta Ferreira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento por ausência de autenticação das peças; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139641-04.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 139640-19.2008.5.03.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): Jussara Modesta Ferreira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154640-94.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Criações Delani Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161540-27.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, corre junto com RR - 161500-45.2008.5.02.0089, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): João Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174640-97.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Antenor de Araújo Barreto, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 565040-20.2008.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Agravado(s): Antônio Rubens Raimundo, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3388840-89.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Heron Malaghini, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Agravado(s): Copel Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Denise Canova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-08.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Hélio Fancio, Agravado(s): Valdemir Aparecido Ferro, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Brasinca Industrial S.A. Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1440-57.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Regina de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4140-74.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Coteminas S.A. Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Agravado(s): Alcione da Silva Costa, Advogado: Dr. Josemília de Fátima Batista Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14040-59.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): João Maria de Lima, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18540-97.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24040-13.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wagner Canhedo Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Campanhã, Agravado(s): Sérgio Grassone, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26840-08.2009.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



LDC Bioenergia S.A, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Marinaldo Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34840-62.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nosso Posto Ltda. Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Osvaldo Gonçalves de Castro, Advogado: Dr. Orlando Teixeira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42640-69.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Agravado(s): Maurício Celestino de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Augusto Menezes Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56040-53.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Agravado(s): Adilson Silva de Assis, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64740-48.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edilamar de Araújo Alves, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, Advogado: Dr. Marcus Vilmon Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77440-23.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KTM Administração e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Juliana Pereira Malta, Agravado(s): Alberto Silva Santos, Advogado: Dr. Demetrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80440-22.2009.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Felipe Teixeira Cancela, Agravado(s): Agrocafé Rio Pomba Ltda. Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92940-74.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Márcio dos Santos Custódio, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Teixeira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-31.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabaiana, Advogado: Dr. Genilson Andrade Oliveira, Agravado(s): João Teles de Menezes, Advogado: Dr. Fabiano Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91-10.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município Jatobá do Piauí, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): Maria Ribeiro de Carvalho Filha, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105-38.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eudes José Adriano da Cunha, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Port Line Agência Marítima Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): José Glademir Gonçalves de Almeida, Advogado: Dr. Econ Seefeld, Agravado(s): Luiz Fagundes, Advogado: Dr. Miguel Balduino Bender, Agravado(s): Construtora Elevação Ltda. Advogado: Dr.



Marcus Fontoura Lass, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-64.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 124040-53.2007.5.24.0022, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Dora Maria Haidamus Monteiro, Agravado(s): Sônia Maria Pereira Renovato, Advogada: Dra. Neusa Siena Balardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203-76.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Naiana Dantas Portela, Agravado(s): Josemir Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-69.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Miguel Ângelo Gomes, Advogado: Dr. Vitalino Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 383-39.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comércio de Estivas Nápoles Ltda. - CEN e Outros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): Lourenço Cavalcanti Tavares de Melo, Advogada: Dra. Ana Carla de Lima Leal, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da Comércio de Estivas Nápoles Ltda. - CEN; b) conhecer do agravo de instrumento de Supermercado Albatroz Ltda. Varejão São Martins Ltda. Feirão da Mustardinha Ltda. e Supermercado Praça da Convenção Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-24.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 459-09.2010.5.08.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Genésio Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sacramenta Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 459-09.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 458-24.2010.5.08.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sacramenta Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): Genésio Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 461-33.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Dalmácio Bonifácio da Silva, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Recife - Ogmo/Recife, Advogada: Dra. Paula Katarina de Freitas Ferreira, Agravado(s): Mauro José Cruz, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-20.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Heloísa Helena da Silva Izola, Agravado(s): Claudionor da Rocha Vasconcelos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Brito de Melo,



Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 599-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Roberto Fontes, Advogado: Dr. Norberto Miguel de Souza, Agravado(s): Fábrica de Aguardente Santa Rosa Ltda. Advogada: Dra. Rafaela Neves Selles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-20.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Acoplotion Montagens e Manutenções Ltda. Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): Jeovanildo da Silva Freitas, Advogada: Dra. Isilda Martins Campião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-94.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Trans Sistemas de Transportes S.A. Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Wanderley Belarmino Ferreira e Outros, Advogado: Dr. José Humberto Interaminense Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802-26.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Alex Sandro Alves Alexandre, Agravado(s): Rener Júnior Lemes, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Agravado(s): Tocantins Comércio de Calçados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Darlene Liberato de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-42.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CMI Brasil Serviços de Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda. Advogado: Dr. Rafael Gustavo Trisotto, Agravado(s): Celso Luiz de Azevedo, Advogado: Dr. Sislaine Vanzella Wendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 880-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Cezar Augusto da Rosa, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 885-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Marcíria Lamberti, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 904-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Aguinaldo de Carvalho Martines, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 905-12.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Líder Supermercados e Magazine Ltda. Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Agravado(s): Joelson de Souza Cardoso, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1110-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1460-40.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Lúcia Zanatta, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Agravado(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Honorich Scheneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1224-34.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Borborema



Imperial Transportes Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Marcos Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-48.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): Dorivan Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Alfredo Malaspina Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1360-31.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Petribú S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Inaldo José de Oliveira, Advogada: Dra. Anne Eline Menezes de Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): César Roberto Malveira, Advogado: Dr. Gilmar Miguez de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416-64.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. - Agrimex, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): João Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1460-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1110-52.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Maria Lúcia Zanatta, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1655-03.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 258500-33.2008.5.12.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Belpar Distribuidora de Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Augusto Piazza Baracat, Agravado(s): Charles de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Clélia Mara Fontanella Silveira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2036-17.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 177200-06.2006.5.01.0042, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Advogado: Dr. Heloisa Maria de Queiróz Tourinho, Agravado(s): Fábio Joaquim Rocha Aragão, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2206-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elder da Luz Dias, Advogada: Dra. Terezinha de Mello Cardozo de Aguiar, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2695-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Enoé de Macedo Poli, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2799-28.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leomar Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): Neide Sanches Fernandes, Advogado: Dr. Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2844-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Osvaldo



Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Agravado(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2906-72.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda. Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): Magda da Costa Lourenço, Advogado: Dr. Fernando César Athayde Spetic, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3013-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Patrícia Alexsandra Palma Araújo, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3145-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Carla Cristina Dumerques Soares, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3794-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): Ingo Kemmerich, Advogado: Dr. José César Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3963-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação de Educação Franciscana da Penitência e Caridade Cristã - Aefran, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): Maria Elizabeti de Souza Liedke, Advogado: Dr. Mônica Souza Liedke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3968-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Leopoldo, Procurador: Dr. Raquel da Luz Bortoluzzi, Agravado(s): Nara Luiza dos Santos Lanng, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): Ludan Construtora e Pavimentadora Leopoldense Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3990-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Vera Lúcia Canarin Flores Pinto e Outro, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Agravado(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Admar Severo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4219-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pradodem - Comércio, Serviços e Transporte Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Ari dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Francisco da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4622-27.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): José Guilherme de Figueiredo Borges, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4624-94.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 178200-28.1999.5.01.0061, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de



Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogado: Dr. Maurício Mattos dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): José Guilherme de Figueiredo Borges, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5355-03.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodopa Exportação de Alimentos e Logística Ltda. Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Agravado(s): Roseno Nunes de Souza, Advogado: Dr. Leandro José Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10135-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - Ceee - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Nilton César Madeira Fonseca, Advogado: Dr. Flávio Thielo Samaniego, Agravado(s): Kilowatts Instalações Elétricas Ltda. Advogado: Dr. Orlando Paladino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10209-46.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Claiison de Oliveira Vasconcelos, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10908-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Cláudio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Agravado(s): Recrusul S.A. Advogada: Dra. Tatiane Menezes Palezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 214900-91.1989.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Nelson Humberto Madeira da Silveira, Recorrido(s): Rosaura Gomes Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Erildo Pinto Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA RESPOSTA", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 1.763/1.764, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, após abertura de prazo para a Reclamada manifestar-se sobre os Embargos de Declaração de fls. 1.757/1.758, profira novo julgamento, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame do outro tema do recurso. **Processo: RR - 142540-82.1994.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Recorrido(s): Paulo Roberto Soares de Araújo, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 86 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o ato de conversão do precatório em requisição de pequeno valor, determinando que a presente execução seja feita por meio do instrumento de precatório já expedido, nos moldes do art. 86 do ADCT. **Processo: RR - 24300-60.1995.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Umbelino José Domingos, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Recorrido(s): Segura Segurança e Vigilância Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que aprecie a matéria trazida em impugnação aos Embargos à Execução, qual seja, a impenhorabilidade do imóvel do ex-sócio devedor Luiz Roberto Hummel, e a análise de prova de que o Executado



reside em imóvel diverso do bem penhorado. **Processo: RR - 60540-27.1995.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Recorrido(s): José Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Glória Anísia Bomfim de Oliveira, Recorrido(s): Paes Mendonça S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, no tocante ao tema "Integração do Adicional de Produtividade. Ausência de previsão expressa na decisão exequenda" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração ao salário do adicional de produtividade. **Processo: RR - 127600-05.1999.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hamilton Carlos de Oliveira Proença, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ 331 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferindo ao reclamante os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o mérito do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito, assim como o recurso adesivo da reclamada. **Processo: RR - 178200-28.1999.5.01.0061 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4624-94.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Guilherme de Figueiredo Borges, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogada: Dra. Marinalva Silva, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 4622-27.2010.5.01.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 133840-44.2000.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Hionar Alves Bezerra, Advogada: Dra. Carla Zanin Felgueiras, Recorrido(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Catarina, Advogado: Dr. Fernanda de Freitas Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem a fim de que, afastada a prescrição, prossiga no exame do feito como entender de direito. Custas em reversão. **Processo: RR - 190640-48.2000.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 190641-33.2000.5.01.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vinícius Siqueira de Andrade, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT, 458, do CPC e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 210/212, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira, como entender de direito, nova decisão relativa aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, a fim de elucidar se a reclamada, durante a instrução processual, sonegou ou não os documentos necessários para o cálculo das diferenças de comissão, sem justificativa, bem como se os estornos se referem ou não a vendas ultimadas. Prejudicado o exame das demais matérias suscitadas no recurso de revista, assim como o AIRR-190641-33.2000.5.01.0020. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 268040-41.2001.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Vieira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda. Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho Cardoso,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 104, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem a fim de que se pronuncie explicitamente sobre as alegações formuladas pelo Reclamante nos embargos declaratórios, como entender de direito. **Processo: RR - 38740-03.2002.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Mauro Sérgio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Zanzarini Netto, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre o valor total do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória constantes da sentença exequenda. ; **Processo: RR - 178700-70.2002.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Recorrido(s): Marcelo Pissarra Bahia, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Advogado: Dr. Flávio Cascaes de Barros Barreto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/08/2010, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conhecia e dava provimento ao apelo, dele não conhecer no tocante ao tema correlato ao julgamento "extra petita". Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 260840-20.2002.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Coritiba Foot Ball Club, Advogado: Dr. Gustavo Frazão Nadalin, Recorrido(s): Jair Alves Leite, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Cruz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 01/09/2010, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema relativo à multa do art. 479 da CLT, por violação de referido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 14440-38.2004.5.20.0920 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Almir Santos Sobral, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública. Momento de Incidência" e "Multa do artigo 601 do CPC", por afronta aos arts. 5º, LV, e 100, § 5º, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a não incidência de juros de mora no período compreendido entre a expedição do precatório e o seu pagamento, e para excluir da condenação a multa prevista no art. 601 do CPC. **Processo: RR - 89100-15.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89141-79.2004.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Recorrido(s): Márcio Antônio Beato, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente no tocante ao tema "Repouso semanal remunerado. Majoração decorrente da integração de horas extras. Reflexos sobre outras parcelas. Bis in idem", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%. **Processo: RR - 104041-65.2004.5.05.0017 da 5a. Região**,



corre junto com AIRR - 104040-80.2004.5.05.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Recorrido(s): Luiz Fernando Krug de Assis, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Recorrido(s): Nordeste Linhas Regionais Aéreas S.A. Recorrido(s): Rio Sul Transportes Aéreos Regionais, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial. **Processo: RR - 135600-25.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Gilberto Peres, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 135640-07.2004.5.15.0029, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 157485-16.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrente(s): José Mário Tenello, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DIFERENÇAS DE HORAS IN ITINERE", por violação ao artigo 7º, XXI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, restabelecer a sentença no tópico em que indeferira as diferenças referentes às horas de percurso; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, restabelecer a sentença, que determinara que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo; conhecer do recurso no tema "DESCONTOS FISCAIS", por violação ao artigo 46 da lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelo recolhimento das contribuições fiscais; e dele não conhecer quanto aos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - ALTERAÇÃO DO TIPO DE JORNADA - TURNOS FIXOS PARA TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO", por violação ao artigo 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da alteração da jornada para o regime de turnos ininterruptos de revezamento, determinando a aplicação do divisor 180, como apurado em liquidação; dele conhecer no tema "SUPRESSÃO DO INTERVALO INTERJORNADAS - PAGAMENTO COMO HORA EXTRA", por contrariedade à Súmula nº 110 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do período do intervalo interjornadas, previsto no art. 66 da CLT, não usufruído pelo Reclamante, calculado conforme dispõe o art. 71, § 4º, da CLT, e reflexos. **Processo: RR - 75500-59.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrente(s): Jobe Miranda Teodoro, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada; e II - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, dele conhecer no tema "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a dedução das horas extras pagas, considerando exclusivamente os mesmos títulos, dentro do respectivo mês; dele conhecer no tema "REDUÇÃO



DAS HORAS EXTRAS - INDENIZAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização, na forma preconizada pela referida súmula; não conhecer do apelo no tema remanescente. **Processo: RR - 75740-77.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Devair Carvalho, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Rogério Barcelos - ME (Drogaria Rayssa), Advogado: Dr. Edno Paviotti do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema relativo à gratuidade da justiça, por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Recorrente os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 87700-05.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Tânia Maria Quaresma Torres, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fernando Agustoni Guttler, Advogado: Dr. Diego Menegon, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação dos Economiários Federais - Funcef no tocante aos temas correlatos à responsabilização solidária e ao auxílio-alimentação, ficando prejudicado o apelo interposto pela Caixa Econômica Federal, em face da identidade de matéria; e b) não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: RR - 109600-96.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 109640-78.2005.5.04.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valmir Rodrigues, Advogado: Dr. Guillermo Jorge Nimhauser, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada", "cálculo das horas extras - aplicação da Súmula 340 do TST" e "pagamento de horas extras em valor fixo"; conhecer do apelo no tocante ao "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal e reflexos. **Processo: RR - 114400-47.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 114440-29.2005.5.15.0054, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Recorrido(s): Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Recorrido(s): Cana Verde Transportes Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Pliger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "acidente de trabalho - responsabilidade objetiva do empregador" e "valor arbitrado a título de indenização por danos materiais e morais". **Processo: RR - 139700-03.2005.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Parobé, Procurador: Dr. Cynthia Moreira, Recorrido(s): José Armindo Boff, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva ad causam e chamamento ao processo; dele conhecer no tocante ao vínculo de empregado - nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao período de 22/3/1999 a 30/1/2005 (sentença - fl. 501), aos depósitos do FGTS e ao pagamento das horas extras laboradas, sem o adicional, observado o período imprescrito, na forma da Súmula nº 363 do TST; ainda, dele conhecer relativamente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 293200-50.2005.5.04.0104 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Pelotas, Advogada: Dra. Simone Doubrawa, Recorrido(s): Paulo Ricardo Souza Valente, Advogada: Dra. Leni Maria da Silva Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do município reclamado, que versa sobre o tema "diferenças salariais pela incorporação da parcela SUS". **Processo: RR - 2141142-21.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Auto Comercial Niponsul Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Recorrido(s): John Wallace Scott Murray, Advogada: Dra. Renata Cristina Habkoste, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: RR - 14340-21.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Andreza Regina de Miranda, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Recorrido(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de Mora. Limites. Fazenda Pública", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado o índice de juros de 0,5% ao mês. **Processo: RR - 24400-05.2006.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Márcio Eliseu Winter, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, caput e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral, como extra, do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, nos dias em que foi extrapolada a jornada de 6 (seis) horas, com o adicional e os reflexos. **Processo: RR - 35300-81.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Pedro Augusto Conte, Advogada: Dra. Maria Cristina Beneveni de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 42000-92.2006.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Advogado: Dr. Célio de Oliveira Lima, Recorrido(s): Pedro Damião Erikbakta (REP. P/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI), Procurador: Dr. Cezar Augusto Lima do Nascimento, Recorrido(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas "responsabilidade subsidiária - ente público", "multas dos artigos 467 e 477 da CLT - ente público" e "juros de mora e correção monetária". **Processo: RR - 51800-66.2006.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alcatel - Lucent Brasil S.A. Advogado: Dr. Adailton Coelho Costa Neto, Advogado: Dr. Dalton Spencer Morato Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Teleco-Municacoes e Operadores de Mesas Telefônicas do ES, Advogado: Dr. José Ivanildo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante às preliminares de inépcia da inicial e de



nulidade processual por preclusão pro judicato e coisa julgada, aos limites do pedido - reformatio in pejus, e, ainda, quanto aos seguintes temas "ausência de pedido de condenação subsidiária", "negativa de vínculo empregatício", "inclusão de novos substituídos após a citação" e "adicional de periculosidade"; dele conhecer no tocante à "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e à "multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e II - excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 54900-34.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Recorrente(s): Maria Denise Fontes Barreto e Outro, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Emília Borges, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista patronal no tocante aos temas correlatos à incompetência da Justiça do Trabalho, à prescrição, ao auxílio-alimentação e à respectiva natureza jurídica; e b) não conhecer do recurso de revista obreiro quanto às questões alusivas à deserção do recurso ordinário patronal, ao pagamento do auxílio-alimentação em pecúnia e aos honorários advocatícios; conhecer do referido apelo no tocante ao tema correlato à assistência judiciária gratuita, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir aos reclamantes o benefício da assistência judiciária gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, patrono dos Segundos Recorrentes. **Processo: RR - 82800-79.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Advogado: Dr. Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): Aline Rocha Sacramento, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Recorrido(s): Viacao Aerea Riograndense - Varig S A - em recuperação judicial. Advogada: Dra. Gabriela Pedreira Federico, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, conhecer do Recurso de Revista, quanto à responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 92500-18.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrente(s): Leonir Bagatini, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrido(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho: I - não conhecer do Recurso de Revista da Varig Logística S/A, quanto à arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do apelo quanto à responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda, e reputar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de



intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente concedido, acrescida do adicional de 50% e com os respectivos reflexos. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 93300-13.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Francisco Borsatto Machado, Advogado: Dr. Edson Luís Gonçalves, Recorrido(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Advogada: Dra. Vera Lúcia Scherer Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, conhecer do Recurso de Revista, quanto à responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir a recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 93500-47.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 93540-29.2006.5.05.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Danilo Von Beckerath Modesto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho", "Prescrição parcial. Complementação de aposentadoria" e "Petrobras. Avanço de nível". **Processo: RR - 137700-24.2006.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Anie Carolina Tonial Guarienti, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gisele Esteves Fleury, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 139100-29.2006.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Maria Rozilda Meireles, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 543, § 3º, do CPC, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a Reclamação Trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum Estadual, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 177200-06.2006.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2036-17.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fábio Joaquim da Rocha Aragão, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Advogado: Dr. Heloisa Maria de Queiróz Tourinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "deserção do recurso ordinário - guias fotocopiadas sem autenticação" por violação aos artigos 789, § 1º, da CLT e 365, III, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, não conhecer do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, por deserção; II - dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 266800-87.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wister Apulcro do Prado, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): São Dimas Transportes Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante que versa os seguintes temas



"intervalo intrajornada - redução mediante norma coletiva - transporte coletivo urbano", "restituição de descontos", "adicional de insalubridade" e "multa convencional". **Processo: RR - 595740-93.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no tocante à negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas "interrupção da prescrição" e "horas extras - cargo de confiança"; conhecer quanto ao tema correlato às "horas extras", por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir as horas extras da contribuição para a PREVI. **Processo: RR - 778700-76.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Renata Gomes da Silva Bulgarelli, Recorrido(s): Paulo Ricardo dos Santos, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Recorrido(s): S.A. - Viação Aérea Rio Grandense, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, conhecer do Recurso de Revista, quanto à responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do Recurso de Revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1034300-73.2006.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates, Advogado: Dr. Luís Alberto Plein, Recorrido(s): Cooperativa do Trabalho e Produção de Taquari Ltda - COOTRARI, Advogado: Dr. Virginia Pereira Bizarro e Silva, Recorrido(s): IDESC - Instituto de Pesquisa, Educação e desenvolvimento do Cooperativismo, Advogado: Dr. Mateus Borba da Silva, Recorrido(s): Sérgio Luiz Baptista, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "vínculo de emprego - cooperativismo" e "responsabilidade subsidiária"; dele conhecer no tocante aos temas "multa do artigo 477 da CLT" e "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT; e II - excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2440-62.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cristiane Rapparini Soares, Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Recorrido(s): Eleusa de Araújo Silva Davini, Advogado: Dr. Aureslindo Silvestre de Oliveira, Recorrido(s): Casa Vovó Conga Artigos de Umbanda Ltda. Advogada: Dra. Vanilda Pereira da Conceição, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 5º, inciso LIV, e 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa da Terceira Embargante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 3100-27.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Benedicto Custódio, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): Município de Ibitinga, Advogado: Dr. Walter Raucci Júnior, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 249, §2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 37, XV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao cálculo das diferenças



salariais decorrentes dos reajustes salariais. **Processo: RR - 21400-18.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Marcionila Viana da Silva, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 291/297 no tocante à prescrição quinquenal, devolvendo os autos ao Tribunal de origem para prosseguir no julgamento do recurso da reclamante e recurso ordinário da reclamada. **Processo: RR - 51900-68.2007.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pierplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Recorrido(s): Robson Luís Gras Lissarassa, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 57100-61.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 57140-43.2007.5.17.0003, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Transilva Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Célio de Carvalho C. Neto, Recorrido(s): Dário Orelho Gonçalves, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO", por violação ao art. 14 da Lei nº 4.860/65 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional; II - conhecer do apelo no tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do referido artigo; III - dele não conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA". **Processo: RR - 63300-38.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Citicard S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Vanessa Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): Contax S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões e não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 89100-18.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 89140-97.2007.5.03.0064, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Dr. João Fabiano Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Raimunda da Conceição Silva Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda. Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 91140-62.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cargill Agrícola S.A. Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Recorrido(s): Marcelo de Souza Baia, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, conhecer do Recurso de Revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 104700-96.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem,



Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogada: Dra. Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 105000-43.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tomé Engenharia e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Recorrido(s): Marcson Rosa Souza, Advogado: Dr. Ronney Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do apelo nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 108100-61.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Andorinha Comercial Ltda. Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Recorrido(s): Ubladimir Vialta Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT - CONTROVÉRSIA QUANTO À EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em questão; não conhecer do apelo no tópico remanescente. **Processo: RR - 109000-77.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hudson Alves Pinheiro, Recorrido(s): Qualiserv - Sociedade Brasileira de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Recorrido(s): Dimas Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Ericson Tintino de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 110640-11.2007.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Termaq - Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda. Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Recorrido(s): Daniel Batista Santos, Advogada: Dra. Raquel Cotrim Sbravatti, Recorrido(s): Antônio Correia Miranda, Advogado: Dr. Erik Guedes Navrocky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 195, I, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 11% a cargo do empregado sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 116800-41.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Guariba - Coplana, Advogado: Dr. Marta Maria Gomes dos Santos, Recorrido(s): José Marcos Antônio, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do recurso quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 117700-21.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 117740-03.2007.5.17.0012, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Vilmar Lobo Abdalah Júnior, Recorrido(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Recorrido(s): Sociedade dos Amigos do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Sahucam, Advogado: Dr. Raquel Cola Greggio, Recorrido(s): Letícia Pereira, Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos



fiscais e previdenciários, observando-se o disposto na Súmula nº 368 e na Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do recurso quanto ao outro tema. **Processo: RR - 118200-78.2007.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Corol Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Vívian Bastos Luiz, Recorrido(s): José Pereira de Alucena, Advogado: Dr. Ademar Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista: i) no tema ""HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere; ii) no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TRABALHO A CÉU ABERTO - EXPOSIÇÃO AO CALOR DO SOL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; e iii) no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento respectivo. **Processo: RR - 122100-58.2007.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Maria da Motta, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Recorrido(s): Miguel Forte Industrial S.A. Papéis e Madeiras, Advogada: Dra. Fernanda Lopes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 127500-25.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Recorrido(s): Antônio Bernardo de Souza e Outra, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do apelo no tema "PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO - ABONO ÚNICO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição integral da pretensão, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelos Reclamantes. Prejudicado o exame do outro tópico do recurso; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da CEF. **Processo: RR - 137200-20.2007.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sap Schutz Adventure Products Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Recorrido(s): Aline Beatriz Cunha, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Solange Finger Calçados - ME, Advogada: Dra. Cristine de Souza Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" e dele conhecer com relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 152140-27.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Recorrido(s): Sandro Luís de Souza, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tópico "FGTS NÃO DEPOSITADO - ACORDO DE PARCELAMENTO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E CEF", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, no tema, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC; não conhecer do apelo no outro tema. **Processo: RR - 158300-96.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): Sebastião Coissi, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Recorrido(s): Construtora UNX de Presidente Prudente Ltda. Recorrido(s): Município de Álvares Machado, Advogado: Dr. Colemar Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 177240-74.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telhas Rosadas Ltda. - ME e Outros, Advogado: Dr. Fernando Buss, Recorrido(s): Antônio Saul Andrade, Advogado: Dr. Nelson de Lima Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão de fls. 1033/1035, proferidos em sede de embargos declaratórios, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos ao TRT de origem para que se pronuncie sobre a omissão alegada nos declaratórios de fls. 1028/1031, acerca dos honorários advocatícios, com o conseqüente pronunciamento relativo ao conteúdo das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 14 da Lei nº 5.584/70, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da Revista. **Processo: RR - 198900-14.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Luís Donizeti Bronzi, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o salário básico do Reclamante. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento. **Processo: RR - 468500-93.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 468541-60.2007.5.09.0014, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edinalva Felipe, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrido(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. Advogado: Dr. Luiz Otávio Gadotti Franco, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral do intervalo intrajornada reduzido, observando-se o entendimento das Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SBDI-1 do TST; II - dele conhecer no tema "CARGO DE CONFIANÇA", por violação ao art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; III - dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO MÊS A MÊS", por violação ao art. 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que a compensação dos valores pagos a título de horas extras com a condenação de mesma natureza seja realizada mês a mês; IV - dele conhecer no tema "DESCONTOS FISCAIS - JUROS MORATÓRIOS - BASE DE CÁLCULO - EXCLUSÃO", por violação ao art. 46, § 1º, I, da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo dos descontos fiscais os juros moratórios; V - não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 601800-60.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Recorrido(s): Valdir de Matos, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REVOGAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA - EFEITOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do apelo quanto ao outro tema. **Processo: RR - 1053500-07.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sociedade Evangélica



Beneficente de Curitiba, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Recorrido(s): João Marcelo de Lima Leite, Advogado: Dr. Carlos Henrique Kunzler, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o referido adicional seja calculado com base no salário mínimo; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2614600-74.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nair Mitsuko Seki Yamamoto e Outras, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogado: Dr. luciano henrique pereira menezes, Advogado: Dr. Arinaldo Bittencourt, Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Prescrição. FGTS. Multa de 40%. Aposentadoria espontânea - marco inicial"; dele conhecer quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças da multa de 40%, considerada a totalidade dos depósitos do FGTS realizados ao longo da contratualidade, postuladas na letra "A" da inicial (fl. 6). Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, visto que as reclamantes estão assistidas por advogado particular (fls. 18/22). Fixa-se o valor da condenação em R\$20.000,00, e, das custas, em R\$400,00, pelo reclamado. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes. **Processo: RR - 300-73.2008.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Renar Maçãs S.A. Advogado: Dr. Vantoir Alberti, Recorrido(s): Aldair Mendes de Lima, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5500-43.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Paulo César de Moraes Gomes, Recorrido(s): Milo Ricardo Guazzelli, Advogado: Dr. Tatyana Antunes de Andrade Zolli, Recorrido(s): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Dr. Andrei Henrique Tuono Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, reformar o acórdão regional no que tange aos efeitos do contrato de trabalho reputado nulo, para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário e dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado. **Processo: RR - 8700-64.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A. Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Recorrido(s): Adelson Medeiros da Silva e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Construtora Ferreira Júnior Ltda. Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a ARCELORMITTAL BRASIL S.A. segunda reclamada, do polo passivo da ação. Resta prejudicado o exame do recurso quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Multa do artigo 477 da CLT". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo: RR - 9400-23.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Maria Deusimar Pinheiro, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 25700-87.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos



Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - Seevissp, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Evik Segurança e Vigilância S/C Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 33400-23.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): José Márcio Lopes da Costa, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos de repouso semanal remunerado, majorado por incidência das horas extras, nas demais parcelas; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 49000-45.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cleiton da Costa, Advogado: Dr. Luanda Dias de Figueiredo, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. João Sérgio Diôgo, Recorrido(s): Associação Estadual de Cooperação Agrícola do Piauí - Aescapi, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 52000-35.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Daniel Macedo, Advogado: Dr. José Guimarães Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, restabelecer a sentença no tópico em que indeferira as diferenças referentes a horas de percurso. **Processo: RR - 67300-04.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Carlos Marcelo Pinto Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Recorrido(s): S Zecchin Representações e Logística Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Cedaro, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Matheus Pereira Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 67600-46.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vera Lúcia Mamede Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Márcio Campos Furtado, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 71800-31.2008.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Francisco Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Recorrido(s): Auto Posto Trevão Farrapo Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 71900-34.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilberto Franco dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas



Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia pela redução do intervalo intrajornada, bem como os seus reflexos legais, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SBDI-1 do TST, conforme se apurar em liquidação; conhecer do apelo no tocante às "Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Flexibilização. Norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam considerados, para fins de apuração das horas extras, os minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, quando houver o extrapolamento dos limites previstos no art. 58, § 1º, da CLT.

**Processo: RR - 74100-98.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Recorrido(s): Paulo Vinicius Sousa, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do apelo quanto aos temas remanescentes.

**Processo: RR - 77300-82.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jesse Rosano Quevedo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Karina Klaic Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico referente ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 307 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento integral do intervalo intrajornada observando-se o entendimento das Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SDI-1 do TST; e dele não conhecer quanto aos outros temas.

**Processo: RR - 111400-12.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Daniel Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 124900-51.2008.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Auxiliadora Lira e Silva, Advogada: Dra. Vivianne Mendes de Alencar, Recorrido(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Alcides F. G. Spíndola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

**Processo: RR - 127100-94.2008.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Genildo Mariano da Silva, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): Fábio Aparecido Barriento Miguel e Outros, Advogado: Dr. Eduardo José Sarinho Mariz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada irregularmente concedido, acrescida do respectivo adicional, mantidos os reflexos na forma deferida pelo Regional.

**Processo: RR - 130900-74.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 130940-56.2008.5.02.0078, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): Walter Silvio Sacilotto, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da CPTM no tema "prescrição - complementação de aposentadoria", por



contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição da pretensão relativa à complementação de aposentadoria fundada na equivalência aos cargos da CPTM, extinguir o processo, no particular, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; II - Não conhecer do apelo no tópico "complementação de aposentadoria - competência da Justiça do Trabalho" e julgar prejudicado o exame do tema remanescente; III - Julgar prejudicado o recurso da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 133300-05.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Acrilys do Brasil Laminados Plásticos Ltda. Advogado: Dr. Orlando José Corso, Recorrido(s): Naudir Macedo da Silva, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 152700-72.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Abengoa Bioenergia Agrícola Ltda. Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): Tereza de Fátima Araújo Silvério, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 235 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras trabalhadas ao seu respectivo adicional; não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 159200-30.2008.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Paulo José de Santana, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 161500-45.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 161540-27.2008.5.02.0089, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Monica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 165300-97.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sebastião da Silva Munguba, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Recorrido(s): Vésper Transportes Ltda. Advogada: Dra. Maria Gilce Romualdo Regonato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 167400-05.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Freios Controil Ltda. Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes, Recorrido(s): Paulo Remi Jacques Fernandes, Advogado: Dr. João Cláudio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; e dele não conhecer no tema "DANO MORAL - INDENIZAÇÃO". **Processo: RR - 194900-35.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Lagoa de Pedras, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvão, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 203400-81.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Vania Cleide da



Rocha Velasco, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", e dele conhecer em relação às matérias: a) "Horas in itinere. Acordo coletivo. Limitação a uma hora diária", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido, quanto à matéria; e b) "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, invertendo os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 213100-26.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Shirley Aparecida da Conceição, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Recorrido(s): Agropecuária Santa Terezinha S.A. e Outro, Advogado: Dr. Aparecido Donizetti Andreotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 217500-17.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Roberval Batista de Souza, Advogada: Dra. Luciane Cristine de Menezes Chad, Recorrido(s): Art Spray Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo do reclamado, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 248100-53.2008.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alexilder Batista do Rêgo, Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Recorrido(s): TCM Transportes Coletivo Macapá Ltda. Advogado: Dr. Constantino Brahuna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tema "intervalo intrajornada". **Processo: RR - 254840-11.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Recorrido(s): Armelindo Dal Bosco, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do Autor e declarar extinto o processo com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC). Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 17.000,00 - dezessete mil reais), de cujo recolhimento fica dispensado o Reclamante por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 258500-33.2008.5.12.0003 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1655-03.2010.5.12.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Charles de Souza Fernandes, Advogada: Dra. Márcia Andréia Schutz Lírio, Recorrido(s): Belpar Distribuidora de Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Augusto Piazza Baracat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 288100-21.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nelson Geraldo Giglio da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Coelho Theis, Recorrido(s): Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 770640-37.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): Alvenor Rogério Medeiros, Advogado: Dr. Caroline Zappellini Roncatto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA" por contrariedade às Súmulas 51 e 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação pago ao Reclamante, condenando a Reclamada ao recolhimento do FGTS sobre os respectivos valores. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, fixadas em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 812200-62.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itagibe Barbosa Lohmann, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, deixou de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conheceu do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - ÔNUS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA - ACTIO NATA", por violação ao art. 11, I, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Obs. 1: Falou pelo Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Eduardo de Mello e Souza. **Processo: RR - 3100-73.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sap Schutz Adventure Products Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): Patrícia Deckmann, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Recorrido(s): Indústria de Calçados Silder Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; conhecer quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 22800-49.2009.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Evandro Genz, Recorrido(s): Maria Estela Roveda de Oliveira, Advogado: Dr. Tiago Bossardi Vieira, Recorrido(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda. - Limpel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 42000-28.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Estela Lopes de Sousa, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da TELEMAR, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante com a TELEMAR e as vantagens dele decorrentes, afirmando, entretanto, sua responsabilização subsidiária pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para o julgamento dos pedidos formulados em ordem sucessiva referentes ao reconhecimento de parcelas com base no



princípio da isonomia; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da TNL CONTAX. **Processo: RR - 43800-15.2009.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Sérgio Vilela, Advogado: Dr. Hermes Fernando Amaro Alvariz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE RISCO - BASE DE CÁLCULO - PARCELA AUTÔNOMA", por violação ao artigo 14, caput, da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do adicional de risco a "parcela autônoma"; II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; III - não conhecer do apelo no tema "PARCELA AUTÔNOMA - INTEGRAÇÃO". **Processo: RR - 45400-14.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Goreti Alves da Silva, Advogado: Dr. Rui Hobus, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Fernando Ponzoni Kiehn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer, no aspecto, a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da reclamada. **Processo: RR - 49440-29.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Grazielle Regina dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, absolver a reclamada do pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 53040-41.2009.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados nos Estado de Goiás e Tocantins, Advogado: Dr. Hebert Batista Alves, Recorrido(s): Quatro Marcos Ltda. Advogado: Dr. Péricles Emrich Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 74000-72.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Joao Gustavo Henrique, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da TELEMAR, por violação ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego do Reclamante e as vantagens dele decorrentes e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais e isentar o Reclamante. Julgar prejudicado o Recurso de Revista da TNL CONTAX. **Processo: RR - 157100-18.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Advogado: Dr. Helder Verçosa Morato, Recorrido(s): Efígenia Pereira da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a certidão de julgamento de fls. 133/135, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial. Custas em reversão e isentas. **Processo: RR -**



**619600-43.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elizário Fernandes de Matos, Advogado: Dr. Gustavo Schubert Sengl, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Brincas, Recorrido(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 72-verso/74-verso, que condenou a CASAN, segunda reclamada, de forma subsidiária pelos créditos devidos ao reclamante. **Processo: RR - 3850-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Recorrido(s): Luiz Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Dra. Cecília Franco Ferreira, Advogada: Dra. CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Recorrido(s): Magna Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato à isonomia salarial, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva à responsabilização solidária, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a responsabilidade da recorrente, de forma subsidiária, pelas verbas deferidas na presente ação. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrido, Dra. Cecília Franco Ferreira. **Processo: A-AIRR - 117240-96.2004.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDB Transportes de Cargas Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): Denilson Jerônimo de Oliveira, Advogado: Dr. José Gildo dos Santos, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da irregularidade de traslado, prosseguir no exame do agravo de instrumento, como de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 49040-73.2005.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bradesco S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Fernanda de Almeida de Leiros, Advogado: Dr. Jorge A. S. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e dar-lhe provimento para afastar o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 38340-23.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Jesus Pereira de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento de Araújo, Agravado(s): Sersan Serviços, Saneamento e Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 91340-94.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Eduardo Brant Dabus, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 66740-25.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Regina Maria Batista Waddington Freitas, Advogado: Dr. Giuliana de Oliveira Cabral, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 133440-**



**60.1994.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geraldo Rodrigues Chaves, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): Município de Cosmópolis, Advogado: Dr. Sandra Banin Gaido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136240-59.2004.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Semp Toshiba S.A. Advogado: Dr. Marcelo Mattos Trapnell, Agravado(s): Hellmut Caldas dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Wellington Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20440-90.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Biosintética Farmacêutica Ltda. Advogada: Dra. Dalci Domingos Pagnussatt, Agravado(s): Gilberto Rivalci Soares, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cazarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 340-68.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): A Canadá Lanches Ltda. Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49941-22.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Diná Márcia de Mattos, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 91740-75.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gilberto Antônio Panizzi Filho e Outros, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 159040-55.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Sílvio Matos de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123440-67.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): João Batista Constantino, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127040-22.2007.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Clayton Augusto de Oliveira Moura, Advogado: Dr. Clayton Augusto de Oliveira Moura, Agravado(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 167240-88.2007.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Débora May, Agravado(s): Eliane de Almeida Sant'Anna, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 182541-60.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Regina Célia Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**



**Ag-AIRR - 53340-40.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): Roque Santos, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58240-13.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Agravado(s): Osvaldo Medeiros de Araújo, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 67040-56.2008.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Islam Alves dos Santos, Advogada: Dra. Eliza Natalice Romão Viana Perdigão, Agravado(s): Servimed Comercial Ltda. Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 73840-88.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Luiz de Carvalho Mello, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85840-09.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): La Fonte Participações S.A. Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): Elionaldo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Agravado(s): Proconsult Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 143740-43.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Cassio Roberto Romualdo, Advogado: Dr. Marcelo Amaral Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 47240-08.2009.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria de Fátima Alvarenga, Advogado: Dr. Reinaldo Albert Passos Teixeira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Víctor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 370-29.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Ribamar Victor Filho, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1091-24.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Francisco Hbner, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Geovana Michelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1192-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Waldon Taddei Ortiz, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2516-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Alesandro Fransozi, Agravado(s): Adão Cardoso de Lima, Advogado: Dr. Milton Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2715-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Marly de Lourdes Lima Leodoro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2956-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogada: Dra. Ana Clara Berwanger Bittencourt, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): José Ivonir da Silva e Outros, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3237-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): José Eduardo Queiroz de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 139840-03.1997.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Paulo Ricardo do Carmo Paschoalino, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 201740-30.1997.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Embargado(a): José dos Santos, Advogado: Dr. Adalberto Turini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 74340-83.2000.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação, Advogado: Dr. Miguel Amorim de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Verissimo Fernandes Barbeiro Filho, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 134640-34.2000.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Lyra Retífica & Comércio Ltda. Advogado: Dr. Cláudio S. de Lucena Neto, Advogado: Dr. Thélío Farias, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Oscar de Castro Menezes, Embargado(a): Paraíba Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Marconi Leal Eulálio, Embargado(a): Rinaldo Silva, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 64185-11.2001.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): Cláudio Francisco Leite, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 115240-36.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 115241-21.2001.5.09.0322, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Rosicler da Silva Figueiredo, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 176340-21.2001.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Advogada: Dra. Tatiana Andrade Costa, Embargado(a): José Lisboa da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Selano Bacellar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 243140-82.2001.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Associação dos Funcionários Aposentados da Nossa Caixa Nosso Banco, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 9040-17.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Dalila Martins Coelho, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 100940-26.2002.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Embargado(a): José Eduardo Garcez, Advogado: Dr. Luiz Volmar da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 39340-51.2003.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: João Mendonça dos Reis, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 62740-32.2003.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Vanise da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Embargado(a): Município de Ipecaetá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 111640-34.2003.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sérgio Ailton Madalane, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 142800-30.2003.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Carlos Garcia, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Embargado(a): Hilti do Brasil Comercial Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 220341-45.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com RR - 220340-60.2003.5.02.0465, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Luís Alberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-RR - 11141-40.2004.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), Procuradora: Dra. Jany Erny Batista de Oliveira, Embargado(a): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): João Carlos Pujol Júnior, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 59200-89.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 59240-71.2004.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cosmo Mendes da Motta, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 59240-71.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 59200-89.2004.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Cosmo Mendes da Motta, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 86740-97.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Franca Ascolese de Barros, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 107240-22.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Fernanda Peruzzo Fernandez, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Porto Alegre Clínicas Ltda. Advogado: Dr. José Cacio Auler Bortolini, Embargado(a): Odonto Century Serviço Odontológico Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Janaína Aparecida Gomes Beck, Embargado(a): Massa Falida de Weingaertner Comércio e Administração Ltda. , Embargado(a): Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 117800-81.2004.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adalberto Batista do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 154440-91.2004.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Alcides Razeira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz Arruda, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 605840-31.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Codesc de Seguridade Social - Fusc, Advogado: Dr. Maurício Maciel Santos, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Adeli Catarina Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Aparecida Luzzoli Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 16440-54.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Vida e Previdência S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marcelo de Almeida Moreira e Outros, Advogado: Dr. Fernando Leister de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 36440-85.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Transportadora Wadel Ltda. (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: Dr. Galba Magalhães Velloso, Advogado: Dr. Solange Nascimento Velloso, Embargado(a): Giovanni Porta, Advogado: Dr. Manoel José de Souza Neto, Embargado(a): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp , Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 45340-36.2005.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Cravalho, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Eremita Bastos Neiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 83540-44.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sidnei Perrut de Lima, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Embargado(a): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus,



Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 94100-51.2005.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mário Carvalho de Lima, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para acrescer à condenação os reflexos das diferenças salariais deferidas. **Processo: ED-ED-RR - 97940-34.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ascal Representação de Carnes Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Activa Cooperativa dos Profissionais de Sistemas, Serviços e Gestão Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Roberto Hugo da Costa Lins Filho, Embargado(a): Cláudio dos Santos Percine, Advogado: Dr. Stela Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 112840-07.2005.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Leão & Leão Ltda. Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Rodrigo Giotri da Cunha, Embargado(a): Marcos Rodrigues de Faria, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 142100-79.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sandra Barboza de Souza, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Atra Prestadora de Servicos em Geral S.C. Ltda. Advogada: Dra. Solange Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 210640-55.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Dupont Performance Coatings S.A. Advogada: Dra. Patrícia Vivian Bagatini, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Embargado(a): Sílvio Sidney Feijó Pereira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Bitencourt, Embargado(a): Renner Sayerlack S.A. Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 214500-19.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Pti Publicações Técnicas Internacionais Ltda. Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Henry Jacques Klein, Advogado: Dr. Maurício Jorge de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 1025240-61.2005.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JM Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): Anderson Frederiks Pereira Pompeo, Advogado: Dr. Almir Braga Cabral de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1083740-47.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Silvana Horne de Albuquerque, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 28700-58.2006.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carlos Antônio Burton e Outros, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, Advogado: Dr. Leopoldo Rodrigues Portela, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**Processo: ED-Ag-AIRR - 47340-31.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Haroldo Clemente Giacometti, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 81600-16.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Advogado: Dr. Reno Sampaio Mesquita Martins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social-Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Embargado(a): José Carneiro Meirelles Neto e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Clenya Leitao Gadelha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 88040-48.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com RR - 88085-52.2006.5.12.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Embargado(a): Ricardo Régis de Souza, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 94542-60.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 94541-75.2006.5.21.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Antônio Trajano de Souza, Advogado: Dr. Severino Urbano Sobrinho, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 108040-55.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Luciano de Jesus, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Embargado(a): Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência - ACPD, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 112040-95.2006.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. André Pessoa, Embargado(a): Galdino Souza Silva e Outros, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Garcia Sales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 130000-98.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 130040-80.2006.5.05.0039, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 134640-28.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): Maria Tercília Fortes Alves e Outros, Advogado: Dr. Clayton Montebello Carreiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 189100-77.2006.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FiozUCA Comércio de Consórcios Ltda. Advogado: Dr. Paulo César Pires Carvalho, Embargado(a): Zucatti Representações e Assessoria



Ltda. Advogado: Dr. Emerson Jesus Rodrigues Avelar, Embargado(a): Clenir Aparecida Salapata, Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Embargado(a): Consórcio Nacional Luíza Ltda. Advogado: Dr. Ângela Aparecida Derengoski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 194200-37.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Embargado(a): Luiz Carlos Thiesen da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 213840-33.2006.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Reche Valentim e Outros, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Embargado(a): Antônio Roberto Guedes e Outro, Advogado: Dr. José Egyto Medeiros Wanderley, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 5540-72.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Confederação Nacional das Cooperativas - Cncoop, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): Confederação Nacional do Comércio - CNC, Advogado: Dr. Alain Alpin Mac Gregor, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 7400-77.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): Rochele Dall' Azen, Advogado: Dr. Paulo Cesar Vailatti Barp, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 17700-71.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): Leonides Pereira, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios, para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 47540-09.2007.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): Ana Paula Palumbo Almeida, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 543, § 3º, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 74500-64.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria Lúcia Dutra de Almeida Sousa, Advogado: Dr. Gabriella Campos Moreira, Advogado: Dr. Fernanda Dutra de Almeida Sousa, Embargado(a): Liceu Franco Brasileiro S.A. Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por inexistentes. **Processo: ED-A-AIRR - 138940-86.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HT Hidráulica Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda. Advogado: Dr. Vicente Garcia Bergmann Filho, Embargado(a): Josemar Ribeiro Sena, Advogado: Dr. Alexandre Marques Nogueira, Embargado(a): Douce Hydro Hidráulica Ltda. e Outra, Advogado:



Dr. Paulo Sérgio de Queiroz Cassete, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 139200-69.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 139240-51.2007.5.03.0001, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Embargado(a): Cybele Januzzi Duarte e Outros, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 237840-62.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Embargado(a): Alcione da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nicolelis, Embargado(a): Neatness Limpeza e Conservação Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1340-40.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Procuradora: Dra. Tiago Marçal Lima, Embargado(a): José Salustiano de Souza Neto, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 13940-08.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Procurador: Dr. Maurício de Medeiros Melo, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): Manoel dos Santos Silva, Advogado: Dr. Evandro de Freitas Praxedes, Embargado(a): Execução e Engenharia Ltda, Advogado: Dr. Fábio José de Vasconcelos Uchoa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 32700-58.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cotrijuí- Cooperativa Agropecuária e Industrial, Advogado: Dr. Jorge Luiz Gouveia Ehlers, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Embargado(a): Jorge Oliveira Costa, Advogado: Dr. Giuliano Ferretti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 39340-84.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí - Cefet, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): Nei Ponciano, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Embargado(a): Ideal Serviços Ltda. Advogado: Dr. Napoleão José de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 46200-69.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida Leite Oliveira, Embargado(a): Sebastião Donizete Fernandes, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 59500-75.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Amaral, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Josenilda Santana Leite e Oiticica e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 63040-02.2008.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Alexandre Yukito More, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Jorge Marinho Guimarães e Outros, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 89000-10.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cezar Augusto de Carvalho da Silveira e Outro, Advogado: Dr. Ingo Sá Hage Calabrich, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 116200-15.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Sidnei Carlos de Abreu, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 178040-25.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Embargado(a): Hotel e Bar Lua de Mel Ltda. - ME, Advogado: Dr. Edison Gonçalves Paiva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidas as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma